

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MICROBIOLOGIA

PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES

EDITAL Nº 01/2026 – SELEÇÃO PARA O PROGRAMA JOVENS EMBAIXADORES 2026

A Sociedade Brasileira de Microbiologia (SBM) torna público o processo de seleção para o **Programa Jovens Embaixadores – edição 2026**, destinado à seleção de estudantes e jovens pesquisadores interessados em atuar na divulgação científica, na promoção das ações institucionais da SBM e no apoio à comunicação de eventos científicos promovidos pela Sociedade.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Jovens Embaixadores tem como objetivo ampliar a divulgação das ações, eventos, campanhas e iniciativas científicas promovidas pela Sociedade Brasileira de Microbiologia (SBM), por meio de redes sociais, estratégias de comunicação digital e demais ferramentas de divulgação científica.

1.2. Os Jovens Embaixadores atuarão como colaboradores do programa, contribuindo para aproximar a SBM de estudantes, jovens pesquisadores, profissionais em formação e demais públicos interessados em Microbiologia.

1.3. O programa também tem como finalidade estimular a formação de jovens lideranças científicas, incentivar a comunicação pública da ciência e fortalecer a representatividade regional nas ações da SBM.

1.4. A participação no programa terá início em junho de 2026, com previsão de duração até dezembro de 2027, podendo ser mantida conforme avaliação da coordenação do programa e da SBM, considerando o desempenho, o engajamento do participante e as necessidades institucionais.

1.5. A atuação como Jovem Embaixador não configura vínculo empregatício, prestação de serviço remunerada, estágio, bolsa ou qualquer outra forma de relação trabalhista com a SBM.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa Jovens Embaixadores:

- I. ampliar a divulgação das ações e eventos promovidos pela SBM;

- II. estimular a participação de estudantes, pós-graduandos e jovens pesquisadores nas atividades da Sociedade;
 - III. promover a divulgação científica em Microbiologia de forma ética, acessível, criativa e baseada em evidências;
 - IV. fortalecer a presença da SBM em diferentes regiões do Brasil;
 - V. incentivar a formação de jovens lideranças na área de Microbiologia;
 - VI. apoiar a comunicação institucional da SBM durante eventos científicos, campanhas e ações educativas.
-

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas **cinco vagas** para a edição 2026 do Programa Jovens Embaixadores.
 - 3.2. As vagas serão preferencialmente distribuídas de modo a contemplar as cinco regiões do Brasil, respeitada a classificação final dos candidatos e a existência de candidaturas elegíveis em cada região.
 - 3.3. Na ausência de candidatos elegíveis, classificados ou com pontuação compatível em determinada região, a vaga poderá ser remanejada para candidato de outra região, observada a ordem de classificação geral e a avaliação da comissão responsável pelo processo seletivo.
 - 3.4. A SBM poderá constituir cadastro de suplentes, conforme a classificação final, para eventual convocação em caso de desistência, não confirmação de participação, desligamento ou necessidade institucional do programa.
-

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Poderão se candidatar ao Programa Jovens Embaixadores:
 - I. estudantes de graduação regularmente matriculados em instituições de ensino brasileiras;
 - II. estudantes de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* vinculados a instituições brasileiras;
 - III. pós-doutorandos vinculados a instituições brasileiras.
- 4.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. ser sócio ativo da SBM no momento da inscrição;

- II. possuir vínculo acadêmico ou institucional compatível com uma das categorias descritas no item 4.1;
- III. possuir perfil público em pelo menos uma rede social a ser utilizada para as atividades do programa, podendo ser perfil pessoal, profissional, acadêmico ou criado especificamente para divulgação científica;
- IV. ter disponibilidade para participar das atividades do programa durante sua vigência;
- V. comprometer-se com a produção de conteúdo científico responsável, ético, acessível e alinhado aos objetivos da SBM.

4.3. A experiência prévia em divulgação científica, comunicação em redes sociais, extensão universitária, organização de eventos, participação em ligas acadêmicas, capítulos estudantis, projetos de ensino, pesquisa ou extensão será considerada como critério de avaliação, mas não constitui requisito obrigatório para inscrição.

4.4. Não poderão participar da seleção membros da comissão avaliadora, membros da coordenação direta do processo seletivo ou pessoas com vínculo que configure conflito de interesse na avaliação das candidaturas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário online, disponibilizado nos canais oficiais da SBM.

5.2. O período de inscrição será definido no cronograma deste edital.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas e enviar os documentos e materiais exigidos.

5.4. A SBM não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, preenchimento incompleto do formulário ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas ou enviadas por meio diverso daquele indicado neste edital.

5.6. O formulário eletrônico para inscrição estará disponível no seguinte link: **Formulário de Inscrição – Programa Jovens Embaixadores SBM**
<https://forms.gle/b1JjYynGzRzP3zco9>

6. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS EXIGIDOS

6.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do formulário online:

- I. dados pessoais;
- II. dados acadêmicos e institucionais;
- III. comprovação de vínculo acadêmico ou institucional;
- IV. comprovação ou declaração de associação ativa à SBM;
- V. indicação da região do Brasil correspondente à instituição de vínculo do candidato;
- VI. link do perfil público em rede social a ser utilizado para as atividades do programa;
- VII. plano de ação;
- VIII. vídeo curto ou exemplo de postagem científica.

6.2. O plano de ação deverá apresentar a proposta de atuação do candidato como Jovem Embaixador, contendo, preferencialmente:

- I. justificativa para participação no programa;
- II. público-alvo pretendido;
- III. tipos de conteúdo ou ações que pretende desenvolver;
- IV. estratégias de divulgação científica;
- V. propostas para ampliar o alcance das ações da SBM;
- VI. disponibilidade para participação em reuniões, eventos e campanhas.

6.3. O plano de ação deverá respeitar o limite definido no formulário de inscrição, podendo ser apresentado em formato textual ou outro formato previamente autorizado pela coordenação do programa.

6.4. O vídeo curto, quando escolhido pelo candidato, deverá ter duração máxima de **1 minuto** e demonstrar sua capacidade de comunicação científica em linguagem acessível.

6.5. O exemplo de postagem científica, quando escolhido pelo candidato, poderá ser apresentado em formato de imagem, carrossel, texto, roteiro, vídeo, link público ou outro material de divulgação relacionado à Microbiologia ou à comunicação científica.

6.6. O material enviado deverá ser de autoria do candidato ou, quando produzido em colaboração, deverá indicar claramente sua participação na elaboração.

6.7. Informações falsas, inconsistentes ou não comprovadas poderão resultar na desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A avaliação das candidaturas será realizada por comissão designada pela coordenação do Programa Jovens Embaixadores e/ou pela Diretoria da SBM.

7.2. A comissão avaliadora poderá ser composta por membros da Diretoria da SBM, membros da coordenação do programa, associados convidados, integrantes de comissões institucionais da SBM e/ou profissionais com experiência em divulgação científica, comunicação científica ou Microbiologia.

7.3. A comissão avaliadora será responsável por:

- I. verificar o atendimento aos requisitos de inscrição;
- II. avaliar os materiais enviados pelos candidatos;
- III. atribuir pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- IV. deliberar sobre eventuais casos omissos relacionados ao processo seletivo;
- V. analisar recursos, quando previstos no cronograma.

7.4. A comissão poderá desclassificar candidaturas incompletas, enviadas fora do prazo, em desacordo com este edital ou com informações inconsistentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada com base na análise dos materiais enviados no ato da inscrição.

8.2. Cada critério será pontuado em escala de 0 a 10, sendo a nota final calculada conforme os pesos indicados a seguir:

Critério	Peso	Aspectos avaliados
Plano de ação	40%	clareza, viabilidade, originalidade, alinhamento com os objetivos da SBM e potencial de impacto
Criatividade e comunicação científica	30%	linguagem acessível, capacidade de síntese, adequação ao público, qualidade do vídeo ou postagem e potencial

Critério	Peso	Aspectos avaliados
Experiência prévia e engajamento acadêmico/científico	20%	de engajamento participação em divulgação científica, extensão, eventos, ligas, capítulos acadêmicos, projetos acadêmicos, redes sociais científicas ou ações similares
Disponibilidade e alinhamento com o programa	10%	disponibilidade para atividades, compreensão do papel do Jovem Embaixador e compromisso com a atuação institucional

8.3. A representatividade regional será considerada na composição final das vagas, preferencialmente contemplando as cinco regiões do Brasil, conforme disposto no item 3 deste edital.

8.4. A classificação final levará em consideração a pontuação obtida pelos candidatos e a estratégia de composição regional do programa.

8.5. A critério da comissão avaliadora, poderão ser realizadas entrevistas, reuniões virtuais ou solicitação de informações complementares, desde que tal etapa seja comunicada aos candidatos e aplicada de forma isonômica.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior nota no plano de ação;
 - II. maior nota em criatividade e comunicação científica;
 - III. maior nota em experiência prévia e engajamento acadêmico/científico;
 - IV. candidato vinculado a região ainda não contemplada entre os selecionados;
 - V. maior adequação da proposta aos objetivos institucionais da SBM, mediante decisão fundamentada da comissão avaliadora.
-

10. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da SBM, conforme cronograma deste edital.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão apresentar recurso no prazo definido no cronograma.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo canal indicado pela SBM.

10.4. Os recursos deverão se limitar à indicação de eventual erro material, inconsistência na aplicação das regras do edital ou descumprimento dos critérios estabelecidos, não sendo admitida a apresentação de novos documentos, novos materiais ou complementação da candidatura após o encerramento das inscrições.

10.5. A comissão avaliadora analisará os recursos e divulgará o resultado final nos canais oficiais da SBM.

10.6. Os candidatos selecionados deverão confirmar interesse e disponibilidade para participação no programa no prazo indicado pela coordenação.

10.7. A ausência de confirmação no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, permitindo a convocação de suplente.

10.8. Em caso de desistência, não confirmação de participação ou desligamento durante a vigência do programa, a coordenação poderá convocar candidato suplente, observada a ordem de classificação e a estratégia de representatividade regional.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS JOVENS EMBAIXADORES

11.1. Os Jovens Embaixadores selecionados deverão atuar de forma colaborativa, ética e alinhada aos objetivos da SBM.

11.2. São responsabilidades dos Jovens Embaixadores:

I. produzir, no mínimo, uma publicação autoral mensal relacionada à Microbiologia, à divulgação científica ou às ações da SBM, observadas as orientações da coordenação do programa;

II. compartilhar conteúdos oficiais da SBM, quando solicitado ou pertinente;

III. apoiar a divulgação de eventos, campanhas, cursos, congressos, simpósios e demais ações promovidas pela SBM;

- IV. participar de reuniões periódicas do programa, presenciais ou virtuais, conforme convocação da coordenação;
- V. produzir ou apoiar a produção de conteúdo durante eventos científicos promovidos pela SBM, quando aplicável;
- VI. zelar pela qualidade científica, ética e comunicacional dos conteúdos produzidos;
- VII. manter comunicação regular com a coordenação do programa;
- VIII. informar previamente eventual impossibilidade de participação em atividades programadas;
- IX. respeitar as orientações institucionais, visuais e comunicacionais da SBM;
- X. atuar com respeito, cordialidade, responsabilidade e compromisso com a diversidade, a inclusão e a integridade científica.

11.3. As publicações vinculadas ao programa deverão mencionar ou marcar a SBM, quando aplicável, e poderão ser compartilhadas ou divulgadas nos canais oficiais da Sociedade.

11.4. Os conteúdos produzidos pelos Jovens Embaixadores deverão observar critérios de qualidade científica, linguagem ética, respeito à diversidade, ausência de informações discriminatórias ou ofensivas e compromisso com a divulgação responsável da ciência.

11.5. Os Jovens Embaixadores não poderão se manifestar oficialmente em nome da SBM sobre temas institucionais, políticos, científicos, administrativos ou de outra natureza sem autorização expressa da Sociedade.

12. DA AVALIAÇÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

12.1. O desempenho dos Jovens Embaixadores será acompanhado pela coordenação do programa, com avaliação periódica das atividades realizadas.

12.2. A avaliação poderá considerar:

- I. cumprimento das publicações mensais;
- II. participação em reuniões;
- III. apoio às ações e eventos da SBM;
- IV. qualidade e adequação dos conteúdos produzidos;
- V. comunicação com a coordenação;
- VI. conduta compatível com os objetivos e valores institucionais da SBM.

12.3. O não cumprimento das atividades previstas poderá resultar em advertência, solicitação de regularização, suspensão de benefícios ou desligamento do programa, a critério da coordenação.

12.4. Poderá ser desligado do programa o Jovem Embaixador que:

- I. deixar de cumprir, sem justificativa, as atividades mínimas previstas;
- II. ausentar-se de reuniões ou comunicações do programa de forma recorrente;
- III. divulgar conteúdo incompatível com os princípios científicos, éticos ou institucionais da SBM;
- IV. utilizar o nome, a marca ou a imagem institucional da SBM sem autorização ou em desacordo com as orientações da coordenação;
- V. apresentar conduta discriminatória, ofensiva, antiética ou incompatível com os objetivos do programa;
- VI. deixar de atender aos requisitos de participação previstos neste edital;
- VII. solicitar desligamento voluntário.

12.5. Sempre que possível, antes do desligamento, o Jovem Embaixador será comunicado pela coordenação e terá oportunidade de apresentar justificativa ou regularizar sua situação no prazo indicado.

12.6. O desligamento do programa poderá implicar perda dos benefícios previstos neste edital e impossibilidade de emissão de certificado de participação.

13. DOS BENEFÍCIOS

13.1. Os Jovens Embaixadores ativos e em regular cumprimento das atividades do programa poderão receber os seguintes benefícios:

- I. isenção da taxa de inscrição em eventos promovidos pela SBM, conforme disponibilidade e regras específicas de cada evento;
- II. certificado de participação, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- III. destaque institucional nos canais oficiais da SBM;
- IV. oportunidade de participação em ações de divulgação científica, comunicação institucional e eventos científicos da Sociedade.

13.2. A isenção da taxa de inscrição em eventos da SBM poderá incluir, entre outros, o Congresso Brasileiro de Microbiologia e o Simpósio Internacional de Microbiologia Clínica, observadas as regras específicas de cada evento.

13.3. A isenção não inclui, salvo previsão expressa da SBM, custos com transporte, hospedagem, alimentação, submissão de trabalhos, minicursos, atividades pagas adicionais ou quaisquer outras despesas pessoais.

13.4. A concessão dos benefícios poderá ser condicionada ao cumprimento das responsabilidades previstas neste edital e à permanência ativa no programa.

13.5. A SBM poderá suspender ou cancelar benefícios em caso de descumprimento das obrigações do programa, desligamento ou conduta incompatível com os objetivos institucionais da Sociedade.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1. A certificação será concedida aos Jovens Embaixadores que cumprirem, no mínimo, 75% das atividades pactuadas durante o período de vigência do programa.

14.2. Para fins de certificação, serão consideradas as atividades registradas ou validadas pela coordenação do programa, incluindo publicações autorais mensais, participação em reuniões, apoio à divulgação de eventos, participação em campanhas e demais ações solicitadas pela SBM.

14.3. A simples seleção para o programa não garante emissão de certificado, sendo necessária a participação efetiva nas atividades.

14.4. O certificado poderá indicar o período de participação e a atuação no Programa Jovens Embaixadores, conforme registros da coordenação.

15. DO USO DE IMAGEM, NOME E CONTEÚDO

15.1. Ao confirmar participação no programa, os selecionados autorizam a divulgação de seu nome, imagem, instituição de vínculo e conteúdos produzidos no âmbito do Programa Jovens Embaixadores nos canais oficiais da SBM, exclusivamente para fins institucionais, científicos e de divulgação do programa.

15.2. Os conteúdos produzidos pelos Jovens Embaixadores no âmbito do programa poderão ser compartilhados, repostados ou adaptados pela SBM, com o devido crédito ao autor, quando aplicável.

15.3. O uso da marca, logotipo, identidade visual ou nome da SBM pelos Jovens Embaixadores deverá observar as orientações institucionais da Sociedade e dependerá de autorização ou validação da coordenação do programa, quando aplicável.

15.4. A SBM poderá solicitar ajustes, correções ou remoção de conteúdos produzidos no âmbito do programa quando identificar inadequação científica, ética, institucional ou comunicacional.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O cronograma do processo seletivo será definido pela SBM e divulgado nos canais oficiais da Sociedade.

16.2. O cronograma preliminar da seleção será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Período/Data
Divulgação do edital	07 de Maio 2026
Período de inscrições	11 a 25 de Maio de 2026
Avaliação das candidaturas	26 de Maio a 02 de junho 2026
Divulgação do resultado preliminar	03 de junho 2026
Prazo para recursos	03 a 05 de junho 2026
Divulgação do resultado final	08 de junho 2026
Confirmação dos selecionados	15 de junho de 2026
Início das atividades	22 de junho de 2026

16.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da SBM.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição no processo seletivo implica ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital.

17.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, resultados e eventuais atualizações referentes a este processo seletivo nos canais oficiais da SBM.

17.3. A SBM reserva-se o direito de solicitar documentos ou informações complementares para verificação dos requisitos de participação, quando necessário.

17.4. A SBM poderá alterar, suspender ou cancelar o processo seletivo, no todo ou em parte, por motivo de força maior, necessidade institucional ou decisão fundamentada da Diretoria.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Jovens Embaixadores, em conjunto com a Diretoria da SBM, quando necessário.

17.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

Sociedade Brasileira de Microbiologia
Coordenação do Programa Jovens Embaixadores